



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP/TRT16 Nº 781, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.¹

Institui o Subcomitê Orçamentário de 1º grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do [PA-970, de 2022](#), e

CONSIDERANDO o teor da [Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus e determina outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014](#), que define, no art. 2º, as linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, entre as quais a necessidade de garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 331, de 29 de abril de 2022](#), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos sistemas nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Subcomitê Orçamentário de 1º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

- I – prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;
- II – dar suporte na elaboração da proposta orçamentária;
- III – auxiliar na execução do orçamento de primeiro grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;
- IV – zelar pela observância das disposições contidas na [Resolução CNJ nº 195, de 2014](#); e

¹Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 28 fevereiro de 2023](#).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Subcomitê Orçamentário de 1º Grau terá a seguinte composição:

I – o(a) Desembargador(a) Presidente (Coordenador(a)); (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 2023](#))

II – o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente (Vice-Coordenador(a)); (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 2023](#))

III – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 2023](#))

IV – o(a) Juiz(a) Presidente da AMATRA XVI; (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 2023](#))

V – o(a) Diretor(a)-Geral; (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 2023](#))

VI – o(a) Coordenador(a) de Administração e Gestão Negocial; (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 2023](#))

VII – o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças; (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 2023](#))

VIII – o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 131, de 2023](#))

IX – Os membros efetivos do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º Caberá a(o) Coordenador(a) do Subcomitê Orçamentário de 1º Grau:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Subcomitê Orçamentário de 1º Grau se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões do Subcomitê Orçamentário de 1º Grau, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(a) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º Caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças a gestão administrativa do Subcomitê Orçamentário de 1º Grau, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º Compete a(o) gestor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Subcomitê Orçamentário de 1º Grau, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 2022, será associado ao Comitê de Orçamento e Finanças, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Subcomitê Orçamentário de 1º Grau manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#).

Art. 12. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê Orçamentário de 1º Grau, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências ao Comitê Orçamentário de 1º Grau em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê Orçamentário de 1º Grau.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GP nº 31, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”.
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.